



## EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017

### Tipo: MENOR PREÇO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMMD nº. 096, de 02 de Março de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO indireta, na modalidade de (artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/93), , que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08:30 h do dia 15 de Junho de 2017;**
- **Sessão de credenciamento: às 08:30 h do dia 15 de Junho de 2017;**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

### 1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de construção, manutenção e pintura de quebra mole , manutenção, instalação e conservação de prédios públicos, avenidas, redes de água, redes de esgoto e estradas vicinais, para execução conforme demanda, no município, conforme edital e seus anexos.

1.2. O valor da licitação em **R\$ 250.209,93 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e nove reais e noventa e três centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA SERÃO DESCLASSIFICADAS** em como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e serviços será executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- PB.



## **2.0 - LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL**

2.1. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Mãe D'água, localizada a rua na Rua Luiz Figueiredo Furtado, nº48 – Centro, nesta cidade.

2.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente através do acesso à página <http://www.maedagua.pb.gov.br>

2.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 2.1. deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será divulgada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

## **3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação fornecedor pessoa jurídica, legalmente estabelecido no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) – Cooperativas;
- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 4º, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.



l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

3.3 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) que comprov a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

*d) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.*

*d.1) o fornecedor que decidir enviar seus envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) por portador não credenciado, deverá enviar juntamente com os envelopes a declaração solicitada acima (D).*

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

f) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

g) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.



h) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.4. Obrigatoriamente todas as declarações, atestados, proposta de preços apresentadas neste processo deverá estar com firma reconhecida.

3.5. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

#### 4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 - Recursos Próprios-FPM/ICMS/SUS/FUNDS, na classificação **02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 000703 4490.51 99 000 Obras e Instalações.** 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.040 Secretaria de Finanças, 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Saúde, 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.060 Secretaria da Educação, 12 361 2011 2017 Manutenção da Secretaria de Educação, 02.070 Secretaria de Assistência Social, 08 44 2008 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.090 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 20 122 2014 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02 00 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 13 122 2010 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.110 Secretaria de Administração, 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.140 Secretaria de Planejamento e Gestão, 04 122 2007 2071 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.

#### 5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

##### 5.1. HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papéis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA -PB**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.1.1.** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

a) A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

b) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

**5.1.2.** As propostas de preços, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas em 02 (DUAS) via, numerada sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

**5.1.3.** A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

**5.1.4.** Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pelo Comissão, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções necessárias

**5.2. Habilitação Jurídica**

**5.2.1** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA -PB, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

**5.2.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



**5.2.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício

**5.2.4.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.2.5.** Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

**5.2.6.** Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2.7.** Cédula de identidade dos sócios;

**5.2.8.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**5.2.9.** - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **5.3 – Regularidade Fiscal E Trabalhista**

**5.3.1.** - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147/2014. No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

**5.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte,



nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147/2014;

**5.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de **MÃE D'ÁGUA** deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município de **MÃE D'ÁGUA** a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

**5.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90).

**5.3.5.** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído e/ou alterado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

#### **5.4 – CAPACIDADE TÉCNICA**

**5.4.1.** – Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

**5.4.2.** Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil** ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidão ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:

- Serviços manutenção limpeza e conservação de prédios;
- Roçada em estradas vicinais;

**5.4.2.1** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.



5.4.2.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

5.4.2. 3. Somente serão aceitos atestados (itens 5.4.2.) expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando os atestados com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos seus respectivos contratos e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. E Somente serão aceitos atestados registrados pelo CREA.

5.4.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

5.4.3.1. A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

5.4.4. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

**Parágrafo Primeiro-** Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 5.4.1. e 5.4.2. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feitos com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.





**Parágrafo Segundo:** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**5.4.5.** Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem pelo conhecimento das dificuldades dos serviços, devendo ser emitida e assinada, obrigatoriamente, pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico da Empresa detentora dos atestados de capacitação técnica utilizado pela empresa, com firma reconhecida em cartório.

**5.4.5.1.** O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(ão) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissional de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**5.4.6.** Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.4.5.1. De forma complementar ao solicitado acima apresentar fotos legíveis e coloridas das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente), bem como dos seus equipamentos declarados.

**5.4.7.** Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinada ao município.

**5.4.8.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

## **5.5. – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.5.1.** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), do último exercício social (2016) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**5.5.2..** Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Circulante  
LC = -----;  
Passivo Circulante

5.5.2.1. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

5.5.2.2. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.5.2.3. Caso o subitem 5.5.2. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.3. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.5.4.A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois reais)** termos do artigo 56, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada até 24 horas (que antecede a reunião da data de abertura dos envelopes de habilitação, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro\*;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública<sup>1</sup>;

5.5.5 Todas as declarações solicitadas neste edital, dever apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

<sup>1</sup> Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V do Edital.

b) - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VI do Edital.

c). Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, conforme Anexo VII, deste edital.

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

d).- Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

e) Declaração Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia e as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA /PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre



as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

**5.5.6** – Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão

**5.5.6.1.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.5.7..** - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

a). Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

b) – A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

c). Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

**5.5.7.1.** As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.5.7.2.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestado de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.5.7.3.** - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.



5.5.7.4.. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

## 5.6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA -PB**  
**ENVELOPE PROPOSTA**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ N°**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.6.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e de modo a compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

a2) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

a3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços



- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como a indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.
- e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1985 do CONFEA/CREA;
- h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE fornecer imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fim de esclarecimento ou providências por parte da **Comissão**.
- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação **e o prazo de execução das obras de 210 (duzentos e dez) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço
- j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.



- k) Apresentar Cronograma físico – financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a **210 (duzentos e dez) dias**;
- l) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.
- m) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.
- n) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- o) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
- p) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às formas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.
- q) Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo ser o primeiro.

**5.7. Da Habilitação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 123.2 E LC 147/14.**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

<sup>2</sup> Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006)  
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal\*, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.)





b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no *caput* deste inciso, a Comissão informará que suspende a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.8.** - A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.9** - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.9.1** - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

**5.10.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:



- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>));  
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.10.1** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.11.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.12.** - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**5.13.** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação das propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, e deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

**5.9.1.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**5.14.** Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

**5.15.** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

**5.16.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;



## 6.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

### 6.1. Da Ordem Dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando necessário, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7. – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.8 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.



**6.1.9** - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**6.1.10** - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

**6.1.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por eles e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**6.1.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**6.1.13.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**6.1.14** - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

**6.1.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**6.1.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

**6.1.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.1.15.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não foram retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

**6.1.16** - Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplicar a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.



6.1.17. Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

6.1.18. Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P. à disposição dos interessados.

## **6.2. – JULGAMENTO**

### **6.2.1. Da habilitação:**

6.2.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) *Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;*
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

### **6.3. – Da Proposta:**

6.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

6.3.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, após abertura dos envelopes de proposta e elaboração do Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate,



preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.3.** Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.3.1.3.1.** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**6.3.1.3.2.** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.3.1.3.3** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.1.4.** O disposto no subitem 6.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.5** – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**6.4..** SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

**6.4.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**6.4.2.** Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;

**6.4.3.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;



6.4.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

## **7.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **a) do contrato**

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. O PRAZO DO CONTRATO será de **240 (duzentos e quarenta)** dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

### **7.6. Da Rescisão Do Contrato**

7.6.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.



**7.6.3.** - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**7.6.4** - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**7.6.5..** - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**7.6.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**7.6.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**7.6.5.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**7.6.5.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**7.6.5.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**7.6.5.6** A dissolução da sociedade;

**7.6.5.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**7.6.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**7.6.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### **7.7. Da Revisão Contratual**





7.7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

### 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

8.1.1. As medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1.	BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impresso de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2.	MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
4.	NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratarse de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5.	RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6.	CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7.	ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato se houver;



8.	ART de execução, emitida pelo CREA;
9.	Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Previdência Social.
10.	PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11.	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS-Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12.	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13.	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14.	PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional
15.	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16.	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17.	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. <i>(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)</i>



**8.1.2.**– Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**8.1.3.**A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**8.1.4.**A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**8.1.5** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada se do que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**8.2.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata parte”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**8.3.** A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

## **9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

**9.2** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

**9.2.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMMD, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;



### **9.3.. Aplicação**

**9.3.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

**9.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**9.3.3.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**9.3.4.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

## **10.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1.** Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2-** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.



**10.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 4º e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**10.4** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**10.5** - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

**10.6** - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**10.7.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

## **11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá ser CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, sendo CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

## **12.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

## **13 – DAS GARANTIAS**

### **13.1. GARANTIA DE PROPOSTA**

**13.1.1.** A garantia de proposta prevista no item 5.5.4. “e” tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:



a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

#### **14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

14.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela fiança.

14.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

14.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

14.6. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Mãe d'Água e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério dos



documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**14.7.** Faz parte do presente Edital

- a) o Anexo I – PROJETO TÉCNICO
- b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,
- c) Anexo III-(MINUTA DO CONTRATO).
- d) Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÃO PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO

XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

h) ANEXO VIII - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

**14.8.** A Prefeitura Municipal de **MÃE D'ÁGUA** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

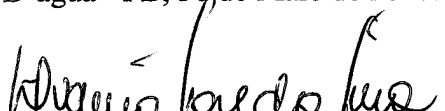
**14.9.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente ao funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**14.10.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Mãe D'água, localizada a rua na Rua Luiz Figueiredo Furtado, nº48 – Centro, Mãe D'água, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

**14.11** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**14.12.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Mãe D'água - PB, 30 de Maio de 2017.

  
SILVANIA SOARES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL/PMMD

EDJA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA.  
ASSESSORIA TÉCNICA



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processo, mão-de-obra, material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será feita tendo em vista o conteúdo destas especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à fiscalização. Interpretações do projeto e das especificações serão encaminhadas, inicialmente, à fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Será mantido, no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados pela contratada e pela fiscalização todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços e mão-de-obra.

A contratada garantirá aos membros da fiscalização, livre e seguro acesso aos canteiros de obras e locais de trabalho. As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias de cálculo, justificativas técnicas e a essas especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto ou especificações, serão observados os seguintes critérios:

- a. As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b. Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c. Em outras divergências, prevalecerá a interpretação da fiscalização;
- d. Os casos omissos ou casos particulares especificados serão decididos pela fiscalização ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária, objeto da licitação.

  
Kevelm Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 16150/216-1




## 1.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição a seguir tem por objetivo esclarecer como e quais serviços serão realizados em escolas municipais, quadras, sede administrativa e secretarias do município, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços:

- 1.1 – **Pintura:** Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.
- 1.2 – **Cobertura:** Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).
- 1.3 – **Hidráulica:** Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.
- 1.4 – **Elétrica:** Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.
- 1.5 – **Desobstrução, reparos e manutenção das redes de esgoto, galerias e rede de abastecimento do município:** desobstrução; limpeza, eliminação de vazamentos da rede de esgoto, galerias e tubulações em diversas ruas (fornecimento de peças novas e troca ou reparos de peças defeituosas – tubos, conexões, fixações e acessórios); inspeção de vazamentos; Manutenção das redes pública de distribuição de água: Inspeção e reparo de tubos, conexões, tampas herméticas, registros de gaveta, válvulas de retenção e acessórios em geral; verificar a presença de corrosão, vazamentos e chaves de acionamento das bombas; Desobstrução, reparos e manutenção de redes de galerias de águas pluviais: Inspeção de funcionamento; limpeza e desobstrução (retirada de materiais sólidos ou qualquer tipo de resíduo que possa comprometer o escoamento da água).
- 1.6 – **Serviços de reparo em calçamentos:** Execução de tarefas de manutenção e consertos em pavimentação das ruas, travessas, vielas e pátios que possuam calçamento em paralelepípedo rejuntado.

  
Kevleinn Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 161509/16-1

- 1.7 – **Construção, manutenção e pintura de quebra-molas:** A construção de quebra-molas de acordo com a necessidade, deverá obedecer as Normas brasileiras e projeto básico; os reparos e pinturas ocorrerão conforme o desgaste dos mesmos.
- 1.8 – **Manutenção e recuperação de passagens molhadas:** execução de manutenção e reparos em passagens molhadas de diversas estradas vicinais da zona rural (desobstrução das manilhas de concreto e reparos na estrutura).
- 1.9 – **Instalação e recuperação de mata-burros em estradas vicinais:** construção e reparos em mata-burros de diversas estradas vicinais da zona rural; manutenção interna e externa.
- 1.10 – **Construção de muros de contenção de pedras nas estradas vicinais:** trabalhos em terra em função da resistência do solo, durante a escavação das valas de fundação, serão definidas quais dimensões devem ser adotadas para as mesmas, entretanto, nunca deverão ter largura e profundidade inferiores a 0,40 m, salvo nos casos em que se constate a presença de rocha sã, que assegure, através de comprovação técnica, a estabilidade do solo para os fins que se destina; A contratada executará fundações em pedra calcária/granítica argamassada em cavas preliminarmente compactadas e niveladas, buscando a resistência e estabilidade da obra; Os lotes deverão ser desmatados, destocados, capinados e limpos, aproveitando ao máximo as árvores frutíferas existentes no local, desde que não prejudique as construções; Todos os estufos e resíduos deverão ser removidos da área, antes, durante e após a conclusão da obra; As cavas para fundações terão 0,40 m de largura e profundidade variável, dependendo da resistência do terreno, para escavações manuais, sendo que, em qualquer caso, nunca será inferior a 0,22 m, regularizadas, niveladas e compactadas por apiloamento manual com soquete de 10 kg; O embasamento será em alvenaria de pedra argamassada, onde as cavas das valas serão preenchidas com pedra calcária/granítica argamassada devidamente sobreposta, de tal maneira que não existam vazios ou planos de deslizamento; A argamassa a ser usada será no traço 1:6 (cimento e areia).
- 1.11 – **Montagem e desmontagem de tenda e palco:** Em eventos culturais e artísticos ou sempre que solicitado por qualquer secretaria ou administração do município, será necessário o apoio na montagem e desmontagem das estruturas de tenda e/ou palco.
- 1.12 – **Limpeza e recuperação de poços amazonas:** conservação e limpeza de poços amazonas através de limpeza e retirada de assoreamento de terra, vegetação e eventuais acidentes com animais existentes na região.
- 1.13 – **Serviço de capinação da sede do município, distrito de Santa Maria Gorete e comunidade Vila Capoeira:** Conservação e limpeza de ruas, estradas vicinais e terrenos através de capinação manual.
- 1.14 – **Capinação e coleta de resíduos:** Serviço realizado nos arredores dos reservatórios que compõem o sistema de abastecimento público de água. Manutenção e limpeza dos terrenos nos arredores dos reservatórios do município.
- 1.15 – **Serviço de poda:** Poda de árvores e arbustos com limpeza de galhos secos e remoção de parasitas, incluindo remoção de entulhos.
- 1.16 – **Serviços de remoção de rocha (material de 2ª e 3ª categoria) em áreas urbanas e rurais:** Desmonte e retirada de rochas e pedras das ruas ou estradas de zona urbana e rurais com remoção e depósito em bota-fora.

  
Wellington Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 16150/216-1

- 1.17 – **Serviço de roço das estradas vicinais:** Roçada de vegetação e limpeza à beira das estradas vicinais com corte de capoeira fina em 1,5 m (um metro e meio) para cada lado da estrada
- 1.18 – **Coleta de entulhos e resíduos:** A coleta de resíduos e entulhos domiciliares em dias e rotas determinados pela contratante, será realizada por profissionais da contratada, usando todos os equipamentos de proteção individual e fardamento fornecidos pela mesma.
- 1.19 – **Carga e transporte de entulhos e materiais:** A carga e o transporte de materiais, entulhos e resíduos ficará a cargo da contratada quando solicitada, disponibilizando veículos próprios ou alugados por esta, que atendam os seguintes requisitos:
- a) o veículo utilizado na execução dos serviços deverá estar sempre em condições de segurança, compatíveis com os serviços a prestar;
  - b) os veículos deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;
  - c) a documentação do veículo deverá estar permanentemente em perfeita ordem e em plena validade;
  - d) todos os veículos deverão ser dotados de aparelho celular ou radio comunicador para facilitar a comunicação entre o seu condutor e a empresa;
  - e) serem conduzidos por profissionais devidamente habilitados e qualificados conforme a Legislação de Trânsito Nacional e outras eventuais exigências de órgãos estaduais e municipais.

## **2.0 – EQUIPE DE TRABALHO**

2.1 – O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:

2.1.1 – Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade de execução do objeto deste contrato;

2.1.2 – Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

2.1.3 – Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;


2.1.4 – Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento da equipe de manutenção para execução do objeto de contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

2.2 – O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:

2.2.1 – Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;

2.2.2 – Certificado de formação em curso de nível Técnico em Edificações.

2.3 – O responsável técnico deverá possuir graduação em Engenharia Civil, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste edital.

  
Severino Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 16150/2016-1

2.4 – A mesma empresa contratada deverá manter na cidade um local físico apropriado para armazenamento de materiais de consumo relacionados aos serviços contratados, além de manter uma equipe padrão composta de no mínimo: 01 (um) encarregado e 03 (três) técnicos especializados em manutenção hidráulica, elétrica e civil para serviços emergenciais, além de todo ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços.

Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta por profissionais de diversas especialidades.

Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos e equipamentos de proteção individuais, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro sempre que necessário.

A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramentas necessárias, deverão fazer parte e ser incluídos na proposta.

O atendimento emergencial é aquele que, a critério da contratante, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio público. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24hrs/dia, sete dias por semana, para prestar atendimento imediato. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 03 (três) horas após o chamado.

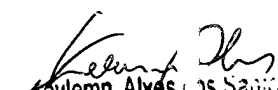
Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto à secretaria municipal de planejamento e obras em comum acordo entre a contratante e contratada.

### **3.0 – NORMAS**

Serão obedecidas todas as Normas Brasileiras e tudo mais disposto nos itens seguintes, a título de complementação, sendo o controle tecnológico da obra em todos os serviços, de integral responsabilidade da contratada, que responderá pela qualidade do produto final, independentemente da presença da fiscalização, quando da execução de qualquer etapa dos serviços.

### **4.0 – LIMPEZA DA OBRA**

Após a conclusão de todas as etapas de serviços, deverá ser feita uma limpeza na obra, observando a planilha orçamentária e o cronograma físico.

  
Kevleyn Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 16' 09216-1


## **5.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1 – As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, objeto do Edital, de forma a proporcionar atividades ininterruptas no município.

5.2 – Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

5.3 – No caso de dúvidas, recomenda-se consulta à Secretaria de Infraestrutura ou responsável na sede do município, para os esclarecimentos pertinentes, antes da apresentação da proposta.

5.4 – Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

  
Kevlemn Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 161509/16-1



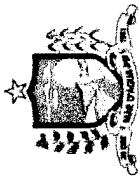
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	BDI	25.00%
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS, AVENIDAS, REDES DE ÁGUA, REDES DE ESGOTO E ESTRADAS VICINAIS			UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
88487	1.1	Aplicação de pintura manual, 2 demãos em paredes para manutenção dos prédios públicos	m²	3201.00	R\$ 7.45	R\$ 9.31	R\$ 23,847.45	R\$ 29,809.31
72085	1.2	Reparo e recolocação de ripas em madeiramento de telhado	m²	1000.00	R\$ 1.34	R\$ 1.68	R\$ 1,340.00	R\$ 1,675.00
72086	1.3	Reparo e recolocação de caibros em madeiramento de telhado	m²	600.00	R\$ 4.14	R\$ 5.18	R\$ 2,484.00	R\$ 3,105.00
72089	1.4	Reparo e recolocação de telhas cerâmicas	m²	400.00	R\$ 7.86	R\$ 9.83	R\$ 3,144.00	R\$ 3,930.00
CUC	1.5	Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas e hidrossanitárias de prédios públicos	m	2000.00	R\$ 16.15	R\$ 20.19	R\$ 32,300.11	R\$ 40,375.14
CUC	1.6	Desobstrução, reparos e manutenção de redes de esgotos, galerias pluviais e manutenção da rede pública de distribuição de água	m	1200.00	R\$ 9.68	R\$ 12.10	R\$ 11,616.98	R\$ 14,521.23
73790/004	1.7	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa 1:3(cimento e areia), considerando reaproveitamento do paralelepípedo(Tapa Buraco)	m²	278.45	R\$ 32.00	R\$ 40.00	R\$ 8,910.40	R\$ 11,138.00
CUC	1.8	Construção, manutenção e pintura de quebra molas;	m	430.00	R\$ 11.49	R\$ 14.36	R\$ 4,938.67	R\$ 6,173.34
83693	1.9	Calafateio de meio-fio	m	2226.00	R\$ 2.47	R\$ 3.09	R\$ 5,498.22	R\$ 6,872.78
CUC	1.10	Manutenção e recuperação de passagens molhadas	m²	345.00	R\$ 12.51	R\$ 15.64	R\$ 4,316.62	R\$ 5,395.77
CUC	1.11	Instalação e recuperação de mata-burros nas estradas vicinais	m²	36.00	R\$ 97.19	R\$ 114.22	R\$ 3,498.92	R\$ 4,111.78
CUC	1.12	Construção de muros de contenção de pedras em pontos estratégicos das estradas vicinais (Taludes)	m³	28.69	R\$ 386.09	R\$ 482.61	R\$ 11,076.90	R\$ 13,846.13
CUC	1.13	Montagem e desmontagem de tenda e de palco	m²	1680.00	R\$ 2.54	R\$ 3.17	R\$ 4,260.32	R\$ 5,325.39
SUBTOTAL							R\$ 117,232.59	R\$ 146,278.87
SINAPI	2.0	LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇOS AMAZONAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
CUC	2.1	Limpeza e recuperação de poços amazonas	m²	858.00	R\$ 1.12	R\$ 1.40	R\$ 963.11	R\$ 1,203.88
85422	2.2	Serviço de capina e coleta de resíduos nos arredores dos poços e dos reservatórios que compõem o sistema de abastecimento público de água	m²	569.00	R\$ 4.78	R\$ 5.98	R\$ 2,719.82	R\$ 3,399.78
SUBTOTAL							R\$ 3,682.93	R\$ 4,603.66
SINAPI	3.0	SERVIÇO DE PODA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE SANTA MARIA GORETE E COMUNIDADE VILA CAPOEIRA	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
73859/002	3.1	Capina e limpeza manual de terreno	m²	2100.00	R\$ 0.95	R\$ 1.19	R\$ 1,995.00	R\$ 2,493.75
74236/001	3.2	Plantio de grama batatais praças e Jardins	m²	123.00	R\$ 10.08	R\$ 12.60	R\$ 1,239.84	R\$ 1,549.80
85186	3.3	Podas de árvores, com limpeza de galhos secos e remoção de parasitas, incluindo remoção de entulhos	UN	200.00	R\$ 23.32	R\$ 29.15	R\$ 4,664.00	R\$ 5,830.00
SUBTOTAL							R\$ 7,898.84	R\$ 9,873.55
SINAPI	4.0	ROÇO EM ESTRADAS	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
CUC	4.1	Roçada em estradas vicinais, 1,5m de cada lado	KM	257.00	R\$ 115.72	R\$ 144.66	R\$ 29,741.32	R\$ 37,176.65
SUBTOTAL							R\$ 29,741.32	R\$ 37,176.65
SINAPI	5.0	DESMONTE E REMOÇÃO DE ROCHA	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
79518/001	5.1	Desmonte de material de 3ª categoria, rocha viva para redução à pedra-de-mão com remoção	m³	36.20	R\$ 28.72	R\$ 35.90	R\$ 1,039.66	R\$ 1,299.58
79518/002	5.2	Marroamento de material de 2ª categoria, rocha decomposta para redução à pedra-de-mão com remoção	m³	96.22	R\$ 25.85	R\$ 32.31	R\$ 2,487.29	R\$ 3,109.11
SUBTOTAL							R\$ 3,526.95	R\$ 4,408.69
SINAPI	6.0	CARGA E TRANSPORTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
72883	6.1	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário	ton/km	4000.00	R\$ 0.81	R\$ 1.02	R\$ 3,255.36	R\$ 4,069.20
93594	6.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em leito natural	ton/km	7000.00	R\$ 0.85	R\$ 1.06	R\$ 5,929.28	R\$ 7,411.60
93595	6.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário	ton/km	2500.00	R\$ 0.65	R\$ 0.82	R\$ 1,633.50	R\$ 2,041.88
72898	6.4	Carga e descarga mecanizada em caminhão basculante	m³	2500.00	R\$ 3.34	R\$ 4.18	R\$ 8,350.00	R\$ 10,437.50
SUBTOTAL							R\$ 19,168.14	R\$ 23,960.18
SINAPI	7.0	COLETA DE ENTULHOS	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
CUC	7.1	Coleta e carga manual de entulhos e resíduos	ton	2080.00	R\$ 9.20	R\$ 11.49	R\$ 19,126.67	R\$ 23,908.34
SUBTOTAL							R\$ 19,126.67	R\$ 23,908.34
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:							R\$ 200,377.45	R\$ 250,209.93

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA 13/05/2017 \*CUC - Composição Unitária de Custos

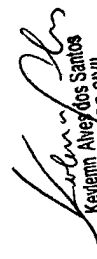
Keivlen Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 161509216-1



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Item	Discriminação dos serviços	Valor Total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
1.0	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS, AVENIDAS, REDES DE AGUA, REDES DE ESGOTO E ESTRADAS VICINAIS	R\$ 146.278,87	R\$ 20.896,98 14,29%	R\$ 20.896,98 14,29%	R\$ 20.896,98 14,29%	R\$ 20.896,98 14,29%	R\$ 20.896,98 14,29%	R\$ 20.896,98 14,29%	R\$ 20.896,98 14,29%
2.0	AMAZONAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS	R\$ 4.603,66	R\$ 657,67 14,29%	R\$ 657,67 14,29%	R\$ 657,67 14,29%	R\$ 657,67 14,29%	R\$ 657,67 14,29%	R\$ 657,67 14,29%	R\$ 657,67 14,29%
3.0	SERVIÇO DE PODA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE SANTA MARIA GORETE E COMUNIDADE VILA CAPOEIRA	R\$ 9.873,55	R\$ 1.410,51 14,29%	R\$ 1.410,51 14,29%	R\$ 1.410,51 14,29%	R\$ 1.410,51 14,29%	R\$ 1.410,51 14,29%	R\$ 1.410,51 14,29%	R\$ 1.410,51 14,29%
4.0	ROÇCO EM ESTRADAS	R\$ 37.176,65	R\$ 5.310,95 14,29%	R\$ 5.310,95 14,29%	R\$ 5.310,95 14,29%	R\$ 5.310,95 14,29%	R\$ 5.310,95 14,29%	R\$ 5.310,95 14,29%	R\$ 5.310,95 14,29%
5.0	DESMONTE E REMOÇÃO DE ROCHA	R\$ 4.408,69	R\$ 629,81 14,29%	R\$ 629,81 14,29%	R\$ 629,81 14,29%	R\$ 629,81 14,29%	R\$ 629,81 14,29%	R\$ 629,81 14,29%	R\$ 629,81 14,29%
6.0	CARGA E TRANSPORTE	R\$ 23.960,18	R\$ 3.422,88 14,29%	R\$ 3.422,88 14,29%	R\$ 3.422,88 14,29%	R\$ 3.422,88 14,29%	R\$ 3.422,88 14,29%	R\$ 3.422,88 14,29%	R\$ 3.422,88 14,29%
7.0	COLETA DE ENTULHOS	R\$ 23.908,34	R\$ 3.415,48 14,29%	R\$ 3.415,48 14,29%	R\$ 3.415,48 14,29%	R\$ 3.415,48 14,29%	R\$ 3.415,48 14,29%	R\$ 3.415,48 14,29%	R\$ 3.415,48 14,29%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 250.209,93</b>	<b>R\$ 35.744,28</b> 14,29%	<b>R\$ 35.744,28</b> 14,29%	<b>R\$ 35.744,28</b> 14,29%	<b>R\$ 35.744,28</b> 14,29%	<b>R\$ 35.744,28</b> 14,29%	<b>R\$ 35.744,28</b> 14,29%	<b>R\$ 35.744,28</b> 14,29%
<b>PERCENTUAL MENSAL</b>			<b>14,29%</b>	<b>14,29%</b>	<b>14,29%</b>	<b>14,29%</b>	<b>14,29%</b>	<b>14,29%</b>	<b>14,29%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 250.209,93</b>	<b>R\$ 35.744,28</b>	<b>R\$ 71.488,55</b>	<b>R\$ 107.232,83</b>	<b>R\$ 142.977,10</b>	<b>R\$ 178.721,38</b>	<b>R\$ 214.465,66</b>	<b>R\$ 250.209,93</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>14,29%</b>	<b>28,57%</b>	<b>42,86%</b>	<b>57,14%</b>	<b>71,43%</b>	<b>85,71%</b>	<b>100,00%</b>

  
 Kelelem Alves dos Santos  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI / ACORDÃO 2.622/2013- PLENARIO**

1. CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS SEM BDI - (CD):	R\$	200,377.45
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O CUSTO DIRETO (CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS		PORCENTAGEM % ADOTADA
2.1. Custo de Administração Central - (AC)		3.00%
2.2. Seguro e Garantia - SG (G)		
2.3. Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - (R)		
2.4. Custo Financeiro - (CF)		
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		
3.1. Custos Tributários Totais - (T)		14.25%
3.2. Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) - (L)		4.07%

DETALHAMENTO DOS CUSTOS TRIBUTÁRIOS (FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) - *SIMPLES NACIONAL	
A) Custos Tributários (com material)	14.25%
A.1) Tributos Federais	9.25%
PIS - Programa de Integração Social	1.65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	7.60%
INSS - Previdência Social	0.00%
A.2) Tributos Estaduais	0.00%
A.3) Tributos Municipais	5.00%
ISS - Imposto Sobre Serviço (**)	5.00%

Fórmula do BDI	Onde:
	BDI: Taxa de BDI AC: Taxa de administração central MI = Taxa Margem de incerteza (risco) empreendimento CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício) FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo
$BDI = \frac{((1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC) \div [1-(T+FE)] - 1) \times 100}{100}$	
4. TAXA DE BDI (%):	25.00%
5. VALOR DO BDI (R\$):	R\$ 49,832.49
6. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI [PT = CDx(1+BDI/100)]:	R\$ 250,209.93
(*) Cobrança a que se refere a Medida Provisória 207 de 11 de julho de 2013, artigo 7º, inciso II (DOE 12 de julho de 2013), referente a retenção A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Mãe D'água, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra. (**) A presente composição obedece aos critérios apresentados no Acórdão 32622/2013 - TCU - Plenário	

Keviem dos Santos  
 ENGE  
 161509216-1





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS

Item	Descrição do Serviço					Unidade
6.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana em telto natural					ton/km
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
91386/SINAPI	Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. af_06/2014	chp	0.0058	138.39	0.80	
91387/SINAPI	Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chi diurno. af_06/2014	chi	0.0014	36.25	0.05	
Totais						
Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.21	0.76	0.09	0.00	0.00	1.06	

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
37370/SINAPI	Alimentação - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0.0072	0.65	0.00	
37734/SINAPI	Caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0.0000	34321.67	0.01	
37747/SINAPI	Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0.0000	283723.58	0.20	
37372/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0.0072	0.34	0.00	
20020/SINAPI	Motorista de caminhão basculante	h	0.0072	10.03	0.07	
04221/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0.1870	2.96	0.55	
37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0.0072	0.07	0.00	
37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0.0072	0.51	0.00	
				SUBTOTAL	0.85	
				BDI (25,00%)	0.21	
				TOTAL	1.06	

Item	Descrição do Serviço					Unidade
6.1	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário					ton/km
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
05824/SINAPI	Caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,80 m, potência 189 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	chp	0.0079	107.39	0.81	
Totais						
Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.10	0.85	0.07	0.00	0.00	1.02	

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
37370/SINAPI	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	0.0054	0.65	0.00	
37761/SINAPI	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 10685 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0.0000	192237.76	0.09	
37731/SINAPI	Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5 x 7,00 x 0,50 m (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0.0000	13538.46	0.01	
37372/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0.0054	0.34	0.00	
04083/SINAPI	Motorista de caminhão	h	0.0054	10.03	0.05	
04221/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0.2200	2.96	0.65	
37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0.0054	0.07	0.00	
37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0.0054	0.51	0.00	
				SUBTOTAL	0.81	
				BDI (25,00%)	0.20	
				TOTAL	1.02	

Item	Descrição do Serviço					Unidade
6.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana em revestimento primário					ton/km
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
91386/SINAPI	Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. af_06/2014	chp	0.0044	138.39	0.61	
91387/SINAPI	Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chi diurno. af_06/2014	chi	0.0011	36.25	0.04	
Totais						
Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.19	0.56	0.07	0.00	0.00	0.82	

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
37370/SINAPI	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	0.0055	0.65	0.00	
37734/SINAPI	Caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0.0000	34321.67	0.01	
37747/SINAPI	Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0.0000	283723.58	0.18	
37372/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares)	h	0.0055	0.34	0.00	
20020/SINAPI	Motorista de caminhão basculante	h	0.0055	10.03	0.06	
04221/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0.1330	2.96	0.40	
37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares)	h	0.0055	0.07	0.00	
37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares)	h	0.0055	0.51	0.00	
				SUBTOTAL	0.65	
				BDI (25,00%)	0.16	
				TOTAL	0.82	

*Keleim Alves dos Santos*  
Keleim Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 161509216



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS

Item	Descrição do Serviço					Unidade
7.1	Coleta e carga manuais de entulho					ton
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
06111/SINAPI	Servente	h	0.83	4.11	3.41	
	Encargos Complementares - Servente	h	0.83	4.68	3.88	
Totais						
Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.00	3.87	3.41	3.88	0.33	11.49	
Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
	Almoço (Participação do empregador)	un	0.0845	10.00	0.85	
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0007	52.80	0.04	
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz	un	0.0002	11.05	0.00	
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão(classse b)	un	0.0005	11.00	0.01	
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0002	117.50	0.02	
	Cesta Básica	un	0.0037	100.00	0.37	
	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0.0003	50.00	0.02	
	Fardamento	un	0.0012	69.59	0.08	
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0019	7.65	0.01	
	Oculos branco proteção	pr	0.0007	5.50	0.00	
	P3 quadrada	un	0.0002	17.29	0.01	
	Protetor auricular	un	0.0037	3.20	0.01	
	Protetor solar fps 30	un	0.0015	12.00	0.02	
	Refeição - café da manhã	un	0.0845	2.50	0.21	
	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0.0037	5.65	0.02	
06111/SINAPI	Servente	h	0.8300	8.79	7.30	
	Vale transporte	un	0.0781	3.00	0.23	
					SUBTOTAL	9.20
					BDI (25,00%)	2.30
					TOTAL	11.49

Item	Descrição do Serviço					Unidade
1.5	Manutenção de instalações elétricas e hidrossanitárias					m
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
04750/SINAPI	Pedreiro	h	0.50	5.54	2.77	
06111/SINAPI	Servente	h	0.50	4.11	2.06	
	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0.50	6.31	3.15	
	Encargos Complementares - Servente	h	0.50	4.68	2.34	
Totais						
Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.00	6.93	6.03	6.87	0.35	20.19	
Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
	Alicate com isolamento	un	0.0002	22.90	0.00	
	Almoço (Participação do empregador)	un	0.0845	10.00	0.85	
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0031	52.80	0.16	
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão(classse b)	un	0.0024	11.00	0.03	
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0004	117.50	0.05	
	Cesta Básica	un	0.0180	100.00	1.80	
	Chave de fenda chata 30 cm	un	0.0002	12.98	0.00	
	Chave inglesa 12"	un	0.0001	40.59	0.00	
04750/SINAPI	Pedreiro	h	0.5000	11.85	5.93	
38367/SINAPI	Colher de pedreiro	un	0.0050	11.75	0.06	
	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0.0016	50.00	0.08	
	Fardamento	un	0.0060	69.59	0.42	
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0082	9.50	0.08	
	Martelo 1 kg com cabo	un	0.0003	19.90	0.01	
36152/SINAPI	Oculos de seg. contra impacto, lente Incolor proteção uva e uvb	pr	0.0032	5.50	0.02	
	Material	cj	1.0000	1.50	1.50	
	P3 quadrada	un	0.0006	17.29	0.01	
	Protetor auricular	un	0.0180	3.20	0.06	
00010/SINAPI	Balão plástico capacidade *10* l	un	0.0053	5.36	0.03	
	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0.0407	2.50	0.10	
	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0.0180	5.65	0.10	
06111/SINAPI	Servente	h	0.5000	8.79	4.40	
	Talhadora chata 10"	un	0.0009	8.02	0.01	
	Vale transporte	un	0.1562	3.00	0.47	
					SUBTOTAL	16.15
					BDI (25,00%)	4.04
					TOTAL	20.19

*Kelvin Alves dos Santos*  
Kevilm Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 161509216-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS

Item	Descrição do Serviço					Unidade
4.1	Rolo em estradas vicinais					km
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
06111/SINAPI	Servente	h	11.11	4.11	45.67	
	Encargos Complementares - Servente	h	11.11	4.68	51.99	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.00	22.59	57.08	64.99	0.00	144.66	
Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
37370/SINAPI	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	11.1100	0.65	7.22	
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0055	52.80	0.29	
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz	un	0.0055	11.05	0.05	
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno	un	0.0005	11.00	0.01	
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0033	117.50	0.39	
38403/SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0.0033	29.11	0.10	
37372/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares)	h	11.1100	0.32	3.56	
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho **7* cm)	par	0.0005	9.50	0.00	
36152/SINAPI	Oculos de seg. contra impacto, lente incolor protecao uva e uvb	un	0.0005	4.29	0.00	
37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares)	h	11.1100	0.67	0.78	
06111/SINAPI	Servente	h	11.1100	8.79	97.66	
37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares)	h	11.1100	0.51	5.67	
					SUBTOTAL	115.72
					BDI (25,00%)	28.93
					TOTAL	144.66

Item	Descrição do Serviço					Unidade
1.13	Montagem e desmontagem de tenda e palco					m²
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
06111/SINAPI	Servente	h	0.16	4.11	0.66	
25957/SINAPI	Montador de estrutura metálica	h	0.80	3.21	2.57	
	Encargos Complementares - Servente	h	0.16	4.68	0.75	
	Encargos Complementares - Montador	h	0.80	3.66	2.93	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.00	0.54	1.23	1.40	0.00	3.17	
Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
	Alicate Climpador (cripador)	un	0.0000	49.90	0.00	
	Alicate de pressão 11"	un	0.0000	13.75	0.00	
	Almoço (Participação do empregador)	un	0.0244	10.00	0.24	
	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0.0001	104.52	0.01	
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0002	52.80	0.01	
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarelo)	un	0.0000	11.05	0.00	
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno	un	0.0001	11.00	0.00	
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0000	117.50	0.00	
	Chave inglesa 15" ref. 012418013 carbog. aite	un	0.0000	112.89	0.00	
	Exames admissionais/demissionais (checkup)	q	0.0001	50.00	0.01	
	Fardamento	un	0.0003	69.59	0.02	
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho **7* cm)	par	0.0006	7.65	0.00	
	Martelo 1 kg com cabo	un	0.0000	19.90	0.00	
25957/SINAPI	Montador de estrutura metálica	h	0.0800	8.67	0.69	
36152/SINAPI	Oculos de seg. contra impacto, lente incolor protecao uva e uvb	un	0.0002	4.29	0.00	
	Protetor auricular	un	0.0011	3.20	0.00	
	Protetor solar fps 30	un	0.0004	12.00	0.00	
	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0.0244	2.50	0.06	
	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0.0011	5.65	0.01	
06111/SINAPI	Servente	h	0.1600	8.79	1.41	
	Talhadora chata 10"	un	0.0000	8.02	0.00	
	Vale transporte	un	0.0203	3.10	0.05	
					SUBTOTAL	2.54
					BDI (25,00%)	0.63
					TOTAL	3.17

*Kleber Alves dos Santos*  
Kleber Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 161509216-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS

Item	Descrição do Serviço					Unidade
1.10	Manutenção e recuperação de passagens molhadas					m²
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
06111/SINAPI	Servente	h	1.00	4.11	4.11	
	Encargos Complementares - Servente	h	1.00	4.68	4.68	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.00	4.65	5.14	5.85	0.00	15.64	
Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
37370/SINAPI	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1.0000	0.65	0.65	
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0050	52.80	0.26	
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz	un	0.0050	11.05	0.06	
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno(c	un	0.0050	11.00	0.06	
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0030	117.50	0.35	
38403/SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0.0030	29.11	0.09	
37372/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares)	h	0.0300	0.32	0.01	
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0500	9.90	0.50	
	Material	ej	1.0000	0.90	0.90	
38367/SINAPI	Colher de pedreiro	un	0.0050	11.75	0.06	
36152/SINAPI	Oculos de seg. contra impacto, lente incolor protecao uva e uvb	un	0.0500	4.29	0.21	
37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1.0000	0.07	0.07	
06111/SINAPI	Servente	h	1.0000	8.79	8.79	
37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1.0000			
					SUBTOTAL	12.51
					BDI (25,00%)	3.13
					TOTAL	15.64

Item	Descrição do Serviço					Unidade
1.8	Construção, manutenção e pintura de quebra-bolas					m
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
06111/SINAPI	Servente	h	0.80	4.11	3.29	
	Encargos Complementares - Servente	h	0.80	4.68	3.74	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.00	5.57	4.11	4.68	0.00	14.36	
Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
37370/SINAPI	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	0.8000	0.65	0.52	
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0025	52.80	0.13	
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz	un	0.0025	11.05	0.03	
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno(c	un	0.0025	11.00	0.03	
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0025	117.50	0.29	
38403/SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0.0030	29.11	0.09	
37372/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares)	h	0.8000	0.32	0.26	
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0025	9.90	0.02	
36152/SINAPI	Oculos de seg. contra impacto, lente incolor protecao uva e uvb	un	0.0025	4.29	0.01	
38367/SINAPI	Colher de pedreiro	un	0.0050	11.75	0.06	
38386/SINAPI	Pincel	un	0.0050	3.16	0.02	
	Protetor solar fps 30	un	0.0004	12.00	0.00	
	Material	ej	1.0000	2.50	2.50	
	P3 usadíssima	un	0.0002	17.29	0.00	
00010/SINAPI	Baído plástico capacidade *10* l	un	0.0050	5.36	0.03	
37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares)	h	0.8000	0.07	0.06	
06111/SINAPI	Servente	h	0.8000	8.79	7.03	
37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares)	h	0.8000	0.51	0.41	
					SUBTOTAL	11.49
					BDI (25,00%)	2.87
					TOTAL	14.36

*Kelvin Alves dos Santos*  
**Kelvin Alves dos Santos**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**(CREA-PB 161509216-1)**



COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS

Item	Descrição do Serviço					Unidade
1.6	Manutenção de redes de esgoto, galerias pluviais e redes de abastecimento em diversas ruas					m
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total	
02696/SINAPI	Encanador	h	0,25	5,54	1,39	
06111/SINAPI	Servente	h	0,25	4,11	1,03	
	Encargos Complementares - Encanador	h	0,25	6,31	1,58	
	Encargos Complementares - Servente	h	0,25	4,68	1,17	
Totais						
Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	5,30	3,02	3,43	0,35	12,10	
Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total	
	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0845	10,00	0,85	
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0031	52,80	0,16	
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão(classe b)	un	0,0024	11,00	0,03	
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0004	117,50	0,05	
	Cesta Básica	un	0,0180	100,00	1,80	
02696/SINAPI	Encanador	h	0,2500	11,85	2,96	
38367/SINAPI	Colher de pedreiro	un	0,0050	11,75	0,06	
	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0016	50,00	0,08	
	Fardamento	un	0,0060	69,59	0,42	
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0082	9,90	0,08	
	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0003	19,50	0,01	
36152/SINAPI	Oculos de seg. contra impacto, lente incolor protecao uva e uvb	pr	0,0032	5,50	0,02	
	Pã quadrada	un	0,0006	17,29	0,01	
	Protetor auricular	un	0,0180	3,20	0,06	
00010/SINAPI	Balde plástico capacidade *10* l	un	0,0053	5,36	0,03	
	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0407	2,50	0,10	
	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0180	5,65	0,10	
06111/SINAPI	Servente	h	0,2500	8,79	2,20	
37373/SINAPI	Mangueira lisa pvc transparente	m	0,1000	2,02	0,20	
	Talhadreira chata 10"	un	0,0009	6,02	0,01	
	Vale transporte	un	0,1562	3,00	0,47	
					SUBTOTAL	9,68
					BDI (25,00%)	2,42
					TOTAL	12,10

Item	Descrição do Serviço					Unidade
1.12	Construção de muros de contenção					m²
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total	
00370/SINAPI	Areia média - pasto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem tran	m³	0,38	59,95	22,78	
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	116,00	0,38	44,08	
04730/SINAPI	Pedra de mão ou pedra rachao para arrimo/fundacao (pasto pedra	m³	1,20	52,27	62,72	
88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	10,60	11,85	125,61	
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	8,60	8,79	75,59	
Totais						
Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	217,44	119,62	136,18	9,36	482,61	

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total	
37370/SINAPI	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	19,2000	0,65	12,48	
00370/SINAPI	Areia média - pasto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem tran	m³	0,3800	59,95	22,78	
00010/SINAPI	Balde plástico capacidade *10* l	un	0,0730	5,36	0,39	
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,1248	52,80	6,59	
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amare	un	0,1248	11,05	1,38	
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliuretano, s	un	0,1248	11,00	1,37	
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0730	117,50	8,58	
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	116,0000	0,38	44,08	
38403/SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0,0730	24,77	1,81	
38367/SINAPI	Colher de pedreiro	un	0,0050	11,75	0,06	
37371/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	19,2000	0,32	6,14	
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,1248	9,90	1,24	
36152/SINAPI	Oculos de seg. contra impacto, lente incolor protecao uva e uvb	un	0,1248	5,50	0,69	
04730/SINAPI	Pedra de mão ou pedra rachao para arrimo/fundacao (pasto pedre	m³	1,2000	52,27	62,72	
04750/SINAPI	Pedreiro	h	10,7813	11,85	127,76	
37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	19,2000	0,07	1,34	
06111/SINAPI	Servente	h	8,7471	8,79	76,89	
37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	19,2000	0,51	9,79	
					SUBTOTAL	386,09
					BDI (25,00%)	96,52
					TOTAL	482,61

*Kevlemn Alves dos Santos*  
Kevlemn Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB 161509216-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS

Item	Descrição do Serviço					Unidade
2.1	Recuperação e limpeza de poços amazons					m²
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total	
06111/SINAPI	Servente	h	0.10	4.11	0.41	
	Encargos Complementares - Servente	h	0.10	4.68	0.47	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.00	0.30	0.51	0.58	0.00	1.40	
Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total	
37370/SINAPI	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	0.1000	0.65	0.07	
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0005	52.80	0.03	
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz	un	0.0005	11.05	0.01	
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno(c	un	0.0005	11.00	0.01	
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0003	117.50	0.04	
38403/SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0.0003	29.11	0.01	
37372/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares)	h	0.1000	0.32	0.03	
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0005	9.90	0.00	
36152/SINAPI	Oculos de seg. contra impacto, lente incolor protecao uva e uvb	un	0.0005	4.29	0.00	
37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares)	h	0.1000	0.07	0.01	
06111/SINAPI	Servente	h	0.1000	8.79	0.88	
37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares)	h	0.1000	0.51	0.05	
					Subtotal	1.12
					BDI (25,00%)	0.28
					TOTAL	1.40

Item	Descrição do Serviço					Unidade	
3.8	Instalação e recuperação de mata-burros					m²	
Composição de Preço							
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total		
06111/SINAPI	Servente	h	0.80	4.11	3.29		
	Encargos Complementares - Servente	h	0.80	4.68	3.74		
04059/SINAPI	Pegs concreto pré-moldado 30x15cm	m²	6.66	13.32	88.71		
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
0.00	105.45	4.11	4.68	0.00	114.22		
Relação Detalhada de Insumos							
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total		
37370/SINAPI	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	0.8000	0.65	0.52		
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0001	52.80	0.01		
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz	un	0.0001	11.05	0.00		
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno(c	un	0.0001	11.00	0.00		
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0001	117.50	0.01		
38403/SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0.0030	29.11	0.09		
37372/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares)	h	0.8000	0.32	0.26		
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0025	9.90	0.02		
36152/SINAPI	Oculos de seg. contra impacto, lente incolor protecao uva e uvb	un	0.0025	4.29	0.01		
38367/SINAPI	Cócher de pedreiro	un	0.0050	11.75	0.06		
	Protetor solar fps 30	un	0.0094	12.00	0.00		
04059/SINAPI	Concreto pré-moldado	cj	6.6600	13.32	88.71		
	PS quadrada	un	0.0002	17.29	0.00		
37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares)	h	0.8000	0.07	0.06		
06111/SINAPI	Servente	h	0.8000	8.79	7.03		
37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares)	h	0.8000	0.51	0.41		
					MÃO DE OBRA E INSUMOS	SUBTOTAL	8.48
					FORNECIMENTO DE MATERIAS	SUBTOTAL	88.71
					MÃO DE OBRA E INSUMOS	BDI (25,00%)	2.12
					FORNECIMENTO DE MATERIAS	BDI (16,80%)	14.90
					TOTAL	114.22	

*Kevlin Alves dos Santos*  
Kevlin Alves dos Santos  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/PP 16150921-4



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
ANEXO I

**PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA**  
**- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro  
CEP: 58.740-000 Mãe d'Água - PB  
Fone: 83 3428-1000  
[www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA -PB**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**  
OBJETO: .....

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para ..... pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exigir a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma  
Nome/Função





**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**                    /2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE **MÃE D'ÁGUA** E A EMPRESA  
....., PARA EXECUTAR OBRAS DE .....

O MUNICÍPIO DE **MÃE D'ÁGUA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, **MÃE D'ÁGUA**- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na ..... N ....., centro, na cidade de ..... -PB, portador do CPF nº ....., RG Nº ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal, ....., RG nº ....., CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, TOMADA DE PREÇOS nº **003/2017**, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. – O objeto do presente **CONTRATO** é a ..... Conforme planilha e proposta em anexo.

1.2 - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :

- a) (02) dois dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) (210) para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- c) (240) duzentos e quarenta dias da vigência do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.



**Parágrafo 1º** - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de

alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

**2.2.** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de **R\$ .....** (...), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

**3.1.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da **PREFEITURA**;

**3.1.2.** A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com

1. **BOLETIM MEDIÇÃO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do **ÓRGÃO CONTRATANTE** de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** de cada etapa (devidamente datado)
4. **NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS**, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratarse



de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO DO CONVENIO.

5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra(apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA;
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Previdência Social.
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS-Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,



16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada

17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

3.2. - Os serviços serão medidos, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Secretaria de Infra-Estrutura, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

3.3.- Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

3.4.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

3.5.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

3.6. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.7. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata tempore”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularização da documentação fiscal apresentada;

3.8. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.

**4.2.** - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

**4.2.1** - Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;

**4.2.2.** - Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

**4.2.3.-** Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento das obras;

**4.2.4.** - Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros das obras;

**4.2.5.** - Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de seqüência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

**4.3.** - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** - Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

**5.2.** - Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

**5.3.** - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.



5.4. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a CONTRATANTE, mesmo quando utilizando equipamentos da CONTRATANTE.

5.5. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

5.6. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.

5.7. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação na execução dos serviços.

5.8. - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.8.1. - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dez e oito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.8.2. - Informar imediatamente a Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços

5.8.3. - Atender as solicitações da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

5.8.4. - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

5.8.5. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

5.9. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Mãe d'Água e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério dos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

#### CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES



6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II- Multa de 10% do valor do contrato.
- III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicam quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhantes, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS**

7.1. A CONTRATADA compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da CONTRATANTE, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

**Parágrafo Único** – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à CONTRATADA.

8.2. Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da CONTRATANTE, vier a prejudicar comprovadamente à CONTRATADA, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

8.3. A CONTRATADA, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou subcontratos para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.



3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios, à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.

4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando no entanto as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO**

9.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que haja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS**

10.0. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resulta da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA**

11.1. A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

11.2. A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

11.3– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão de obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.





**12.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**12.3.** - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**12.5.** - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**12.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**12.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**12.5.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**12.5.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**12.5.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**12.5.6** A dissolução da sociedade;

**12.5.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**12.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**12.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de



ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 - Recursos Próprios-FPM/ICMS/SUS/FUNDS, na classificação **02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 000703 4490.51 99 000 Obras e Instalações. 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.040 Secretaria de Finanças, 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Saúde, 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.060 Secretaria da Educação, 12 361 2011 2017 Manutenção da Secretaria de Educação, 02.070 Secretaria de Assistência Social, 08 44 2008 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.090 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 20 122 2014 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02 00 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 13 122 2010 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.110 Secretaria de Administração, 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.140 Secretaria de Planejamento e Gestão, 04 122 2007 2071 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da comarca de TEIXEIRA a que pertencer o município de MÃE D'ÁGUA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA –DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

15.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**15.3.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O **CONTRATO** deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.104, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

MÃE D'ÁGUA - PB,                      de                      de 2017.

**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

CONTRATADO

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO IV-

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa

## ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fim do Tomada de Preços n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente e a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, I DO  
ART. 7º. DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_), DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**ANEXO VIII  
EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À:      (*Entidade de Licitação*)     

Endereço:     

Ref.: Proposta para execução das obras do      (*nome da obra*)     .

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº      (*inserir o nº*)     , eu,      (*nome do profissional*)     , portador da carteira e registro o CREA número     , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa      (*razão social da Empresa Licitante*)     , como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

     (*Local e Data*)     

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(*nome e assinatura*)

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(*responsável - nome, cargo e assinatura*)  
Programa





PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**NOME:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:**

\_\_\_\_\_

**FONE:**

**email**

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_

**CIDADE:**

**ESTADO:**

\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro  
CEP: 58.740-000 Mãe d'Água - PB  
Fone: 83 3428-1000  
www.maedagua.pb.gov.br



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de construção, manutenção e pintura de quebra mole, manutenção, instalação e conservação de prédios públicos, avenidas, redes de água, redes de esgoto e estradas vicinais, para execução conforme demanda, no município, conforme edital e seus anexos.

**REUNIÃO:** 15 de Junho de 2017 às 08:30 horas, na sede da Prefeitura (Horário local).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

Mãe D'água - PB, 30 de Maio de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL/PMMD